

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023	
Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93	
Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento em Comemoração ao Aniversário da Cidade Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 28 de março de 2023.
Artigo 25, inciso III	
Data de Abertura do Processo:	07/03/2023
Solicitante:	Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -MA.
Local:	Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 02
PROC.: 30/2023
RUBRICA: [assinatura]

Memorando

Barão de Grajaú - MA, 07 de março de 2023.

Ao
Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico no Aniversário de 112 anos do Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 28 de março de 2023.

Considerando a necessidade de Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico no Aniversário de 112 anos do Município de Barão de Grajaú- MA, a ser realizado no dia 28 de março de 2023, conforme proposta de preço anexa, vimos solicitar autorização para a abertura de processo de inexigibilidade de licitação, conforme previsão legal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	BANDA DESEJO DE MENINA das 24:00 as 1:40 hs do dia 28/03/2023	01	1:40 horas	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Segue, em anexo, documentação de regularidade jurídica e fiscal, carta de exclusividade, proposta de preço da empresa YALÊ ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ Nº 30.331.267/0001-22, com sede na Rua Dezesesseis nº221, Cohab VI – Lot. Jardim Guararapes, Petrolina/PE e demais documentações necessárias para a formalização do pleito.

Informamos que a banda tem reconhecimento regional, sendo muito popular na região nordeste.

Desta forma, anexamos minuta do Contrato para análise pela Procuradoria do Município.

Atenciosamente,

Flavio Ribeiro Ylana
Secretário Municipal de Cultura

RESUMO DA PROPOSTA- ORÇAMENTO

Petrolina/PE, 04 de março de 2023

Prezado,
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA

Pelo presente, apresentamos nossa proposta de preços, cujo objeto é a contratação da banda DESEJO DE MENINA, para realização de apresentação de show artístico (produção musical).
PROPONENTE Razão Social: YALÊ ENTRETENIMENTO, regularmente constituída, inscrita no CNPJ no 30331267/0001-22, com sede na Rua Dezesesseis nº221, Cohab VI – Lot. Jardim Guararapes, Petrolina/PE, neste ato representado por seu proprietário, o Sr. Alessandro Ângelo da Costa, brasileiro, portador do CPF N°308.067.898-24 e RG N°33.947.403-8 SSP/SP.
VALOR DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Segue abaixo a planilha orçamentária, contendo o valor cobrado por esta empresa para realização do Show Artístico para comemoração ao Aniversário de 12 anos do Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 28 de março de 2023.

PRODUTO: Banda Desejo de Menina

DATA: 28/ 03/2023

VALOR: R\$ 100.000,00

CIDADE: Barão de Grajaú

DURAÇÃO: 1 hora e 40 minutos (das 00:00 às 01:40)

TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Obs: Esse valor não inclui despesas alimentação, camarim, deslocamento e hospedagem.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, contados da data de sua emissão. Informamos, desde já, que, caso seja aceita nossa proposta, os pagamentos deverão ser efetuados da seguinte forma: 50% no ato da assinatura do contrato e 50% um dia útil de antecedência ao evento, fica a contratada no dever de emitir o recibo referente aos pagamentos efetuados.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

ALESSANDRO ANGELO DA COSTA

Data: 13/03/2023 08:40:21-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

YALÊ ENTRETENIMENTO
CNPJ nº 30331267000122



PREFEITURA DE
PETROLINA

VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

FOLHA: 04
PROC.: 20/2023
RUBRICA: [assinatura]

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2023	9646023	1527	10/01/2024

NOME EMPRESARIAL	YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS
TÍTULO FANTASIA	YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS
DOCUMENTO	30.331.267/0001-22
REGIME	Microempresa Municipal
ÁREA ESTABELECIMENTO	50,00M²

ENDEREÇO	Rua: DEZESSEIS , Nº: 221 , Comp.: Bairro: COHAB SAO FRANCISCO - Petrolina - CEP: 56309-175
E-MAIL	yaleentretenimento@hotmail.com
TELEFONE	87 96320178

ATIVIDADE PRINCIPAL	9001902-Produção musical
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	7311400-Agências de publicidade 7312200-Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 7319002-Promoção de vendas 7490105-Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 7732202-Aluguel de andaimes 7739003-Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 7990200-Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 8011101-Atividades de vigilância e segurança privada 8230001-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001905-Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 9001906-Atividades de sonorização e de iluminação 9003500-Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDO, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 8e98a2de
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Terça-feira, 10 de Janeiro de 2023

CARTA DE EXCLUSIVIDADE ENTRE AS EMPRESAS

FOLHA: 05
PROC.: 30/2023
RUBRICA: [assinatura]

Eu, Sr. Antônio Soares dos Santos, brasileiro, casado, militar, RG no 3510-6 SSP/BA, CPF no 024.813.915-00, residente e domiciliado à Rua Mal. Floriano Peixoto, 92, CEP 48.904-050, Juazeiro/BA, REPRESENTANTE DA BANDA DESEJO DE MENINA declara para os devidos fins e demais efeitos legais, além de autorizar que a empresa **YALÊ ENTRETENIMENTO**, regularmente constituída, inscrita no CNPJ nº 30331267000122, com sede na Rua Dezesseis – Nº221 – Cohab VI Lot. Jardim Guararapes, neste ato representado por seus proprietários Sr.ª Yara Washington da Cruz, brasileira, portadora do CPF Nº 361.132.438-85 e RG Nº 42.497.883-0 SSP/SP e o Sr. Alessandro Ângelo da Costa, brasileiro, portador do CPF Nº308.067.898-24 e RG Nº33.947.403-8 SSP/SP representante exclusiva desta banda, para todos os eventos em território Nacional, podendo inclusive emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas fiscais declaratórias, representá-lo junto aos demais órgãos competentes, empresas e entidades, enfim, todo e qualquer ato que diga respeito à apresentação do mesmo. Estando todos os membros de acordo.

Petrolina/PE, 11 de abril de 2022.

[assinatura]

Antônio Soares dos Santos
RG no 3510-6 SSP/BA - CPF no 024.813.915-00
DESEJO DE MENINA

[assinatura]
YALÊ ENTRETENIMENTO
CNPJ nº 30331267000122

EMANUELE PONTES OLIVEIRA FERRETTA
TOMADA
Rua Uniluz, 145 - Vila - Juazeiro - BA - CEP: 48.907-307
Fone: (75) 3333-1111 - E-mail: contato@tbls.us.br - www.tbls.us.br

CARTÓRIO
ESPRESSO MARFILI
TIPÓGRAFIA DE NOTAS

Reconheço por SEMELHANÇA a(a)s firma (s) de:
ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Juazeiro-BA, 11 de Abril de 2022
Em Test. 8 de Verdade.
MILENA SORAIA DE SAUZA SANTOS SERAFIM
ESCREVENTE
Selo: 2606.AB99653-2 - Valor: R\$ 6,00
Consulte em: www.tbls.us.br/autenticidade

CARTÓRIO DO SECUNDO U... DE NOTAS
Milena Soraia de Souza Santos Serafim

EMANUELE PONTES OLIVEIRA FERRETTA
TOMADA
Rua Uniluz, 145 - Vila - Juazeiro - BA - CEP: 48.907-307
Fone: (75) 3333-1111 - E-mail: contato@tbls.us.br - www.tbls.us.br

CARTÓRIO
ESPRESSO MARFILI
TIPÓGRAFIA DE NOTAS

Reconheço por SEMELHANÇA a(a)s firma (s) de:
ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
Juazeiro-BA, 11 de Abril de 2022
Em Test. 8 de Verdade.
MARINEIDE MARIA DIAS ALVES- ESCRIVENTE
AUTORIZADA
Selo: 2606.AB996364-9 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tbls.us.br/autenticidade

CARTÓRIO DO SECUNDO U... DE NOTAS
Marineide Maria Dias Alves

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ENTRE AS EMPRESAS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE YALÉ ENTRETENIMENTO CNPJ 30331267000122 E DO OUTRO LADO ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS REPRESENTANDO A BANDA DESEJO DE MENINA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **YALÉ ENTRETENIMENTO**, regularmente constituída, inscrita no CNPJ nº 30331267000122, com sede na Rua Dezesseis – Nº221 – Cohab VI Lot. Jardim Guararapes, neste ato representado por seus proprietários Sr. Yara Washington da Cruz, brasileira, portadora do CPF Nº 361.132.438-85 e RG Nº 42.497.883-0 SSP/SP e o Sr. Alessandro Ângelo da Costa, brasileiro, portador do CPF Nº308.067.898-24 e RG Nº33.947.403-8 SSP/SP, e de outro lado, como representado **DESEJO DE MENINA** que tem como representante legal o Sr. **Antônio Soares dos Santos**, brasileiro, casado, militar, RG no 3510-6 SSP/BA, CPF no 024.813.915-00, residente e domiciliado à Rua Mal. Floriano Peixoto, 92, CEP 48.904-050, Juazeiro/BA, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O representante poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou evento, ajustado em nome do representado, valor do cachê, local e horário de acordo a disponibilidade da agenda e anuência da banda.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante é um dos seus representantes em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas desde que haja anuência.

Parágrafo Único – O valor da remuneração da(s) parte(s), será avançado por contrato entre os mesmos por show contratado.

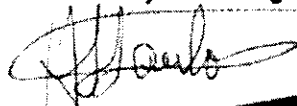
CLÁUSULA TERCEIRA– Esta representação exclusiva contratada, tem seu fulcro de legalidade amparado e abrigado pelas Leis de Licitação, 8666/93 de 21 de junho de 1993, em seus artigos 1º e 25º inciso III e pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 em seus artigos

1º, 115 e 653. Não é permitido o substabelecimento deste.

CLÁUSULA QUARTA – O representante exclusivo deverá atender aos interesses pecuniários do (s) artista (s), através do contrato bem como organizar toda produção local, obedecendo os critérios necessários do (s) artista (s) para apresentação do show.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato para todos os eventos em território Nacional, podendo ser rescindido por qualquer das partes desde que haja comunicação pela parte interessada. Este contrato não poderá ser renovado automaticamente.

CLÁUSULA SEXTA – Este ajuste obriga as partes sem herdeiros e sucessores.

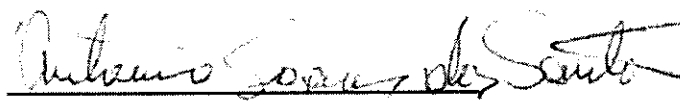


FOLHA: 0X
PROC.: 30/2023

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Petrolina-PE, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Petrolina/PE, 11 de abril de 2022.


Antônio Soares dos Santos
RG no 3510-6 SSP/BA - CPF no 024.813.915-00
DESEJO DE MENINA


YALÊ ENTRETENIMENTO
CNPJ nº 30331267000122

Testemunha 1:
RG:

Testemunha 2:
RG:

EMANUELE FONTES OLIVEIRA PERROTTA
TUNIZIA

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(as) firma (s) de:
ANTONIO SOARES DOS SANTOS

Juazeiro-BA, 12 de Abril de 2022
Em Test. 8 de Verdade.

MILENA SORAIA DE SOUZA SANTOS SERAFIM
ESCREVENTE

Selo: 2806.AB800662-4 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Márcia Soares de Sá, Advogada Constituinte
Escritório Aut. nº 102

EMANUELE FONTES OLIVEIRA PERROTTA
TUNIZIA

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(as) firma (s) de:
ALESSANDRO ANGELO DA COSTA

Juazeiro-BA, 18 de Abril de 2022
Em Test. 8 de Verdade.

MARINEIDE MARIA DIAS ALVES- ESCRIVENTE
AUTORIZADA

Selo: 2806.AB896366-6 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Marineide Maria Dias Alves
Escritório Aut. nº 102

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FOLHA: 09
PROC.: 30/2023
RUBRICA: [assinatura]

Certifico que nesta data (09/01/2023 às 08:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.331.267/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63BC.0180.135E.4536 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



FOLHA: 09

PROC.: 30/2023

RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000001592692-80

Data de Emissão: 27/02/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 30.331.267/0001-22

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **27/05/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

FOLHA: 10
PROC.: 20/2023
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 20821/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

VARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ N° 30.331.267/0001-22

Certidão emitida em: 27/02/2023 às 16:19:54 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO, endereço (www.jfpe.jus.br) por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF 680/2020;

Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;

Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 26/02/2023 às 23:02:00.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7888-6203-8



FOLHA: 11
PROC.: 30/2023
RUBRICA: [assinatura]

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 30.331.267/0001-22

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:05:13 do dia 27/02/2023 , com validade até o dia 29/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: reuF0MF3mGMH0NS8hMWY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

FOLHA: 12
PROC: 30/2023
RUBRICA:

Nº 8540 / 2023

RAZÃO SOCIAL

YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **9646023**

Endereço

Rua DEZESSEIS, 221 , , COHAB SAO FRANCISCO, Petrolina CEP: 56309-175

Dados do Contribuinte ou Responsável

YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS

Numero Documento Jurídico

30.331.267/0001-22

Endereço

Rua DEZESSEIS, 221 , , Cohab VI, Petrolina CEP: 56309-175

C E R T I D ã O

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 28/05/2023

Chave de Validação: **bb392c96**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2023.000001592010-58

Data de Emissão: 27/02/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 30.331.267/0001-22

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

Esta certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

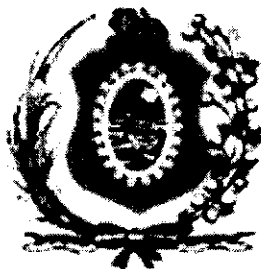
Esta Certidão é válida até **27/05/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "AUTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

DA

Est
O
A
Fa

Est
VIR



FOLHA: 30/2023
 PROC.:
 RUBRICA: 88

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/03/2023 14h20min

Data de Validade: 31/03/2023

Nº da Certidão: 01391400/2023

Nº da Autenticidade: 61.12.IA.UF.MG

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS

CNPJ: 30.331.267/0001-22

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA DEZESSEIS, 221

Compl: CASA

Bairro: JARDIM GUARARAPES

Cidade: Petrolina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

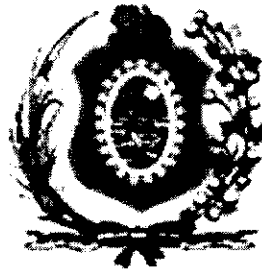
A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

FOLHA: 15
 PROC.: 30/2023
 RUBRICA: [assinatura]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL
 VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 09/01/2023 09h06min

Data de Validade: 08/02/2023

Nº da Certidão: 01346438/2023

Nº da Autenticidade: XG.F9.0D.JJ.WT

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS

CNPJ: 30.331.267/0001-22

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA DEZESSEIS, 221

Compl: CASA

Bairro: JARDIM GUARARAPES

Cidade: Petrolina/PE

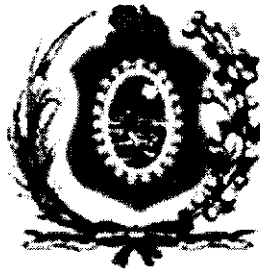
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência Cível, Executivos fiscais e Execução de Título Extrajudicial, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



FOLHA: 16
PROC.: 30/2023
RUBRICA: [assinatura]

https.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/03/2023 14h18min Data de Validade: 31/03/2023
Nº da Certidão: 01391399/2023 Nº da Autenticidade: WZ.FY.E9.WM.B8

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS	
CNPJ: 30.331.267/0001-22	Inscrição Estadual:
Endereço Residencial: RUA DEZESSEIS, 221	Compl: CASA
Bairro: JARDIM GUARARAPES	Cidade: Petrolina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA: 12
PROC.: 30/2023
RUBRICA: Ø

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
CNPJ: 30.331.267/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:10 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2023.

Código de controle da certidão: **1638.3D11.D58E.2A6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHA: 18
PÁGINA: 30/2023
ASSINATURA: [assinatura]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**

CNPJ: **30.331.267/0001-22**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**, CNPJ 30.331.267/0001-22, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h59min00 do dia 27/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: ZWPC.3ZLV.AE21.WKFQ

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCU
S:
A:
i:
A:
L:
i:
A:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM Dr. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PETROLINA

FOLHA: 19
PROC.: 30/2023
RUBRICA: [assinatura]

https:

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, **ELIANE DE LAVOR FREITAS**, Chefe do Cartório de Distribuição, desta Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento de pessoa interessada, que revendo os registros computacionais do sistema JudWin 1º grau deste Poder Judiciário, e que não abrange os feitos distribuídos pelo Sistema PJe, constatei a **INEXISTÊNCIA DE AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, nos últimos dez (10) anos, contra: **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**, Inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº. 30.331.267/0001-22. “ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO”. O referido é verdade. DOU FÉ. Eu, Gilson Gledson Medeiros, (Procedi a busca e digitei). Dado e passado nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. Emitido na terça-feira, 7 de março de 2023 às 09:57.

ELIANE DE LAVOR FREITAS
Chefe do Cartório de Distribuição de Petrolina
Matrícula 178224-0

Válido apenas para processos em tramitação na Comarca de Petrolina
Obs.: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 - GP datado de 04 de julho de 2016
“A afirmação do Escrivão merece fé até prova de sua falsidade (STF, RJ 57/29)”.

Praça Santos Dumont, s/n – Centro. Petrolina-PE / CEP: 56.304 – 200. Fone: (0xx87) 3866-9553/3866-9554.
E-mail: distribuicao.petroлина@tjpe.jus.br

Assinado eletronicamente por: GILSON GLEDSON MEDEIROS:1835190
SERVIDOR - Informação
em 07/03/2023 às 09:58M/S Cert.: 37314876497082437829584730728625032318

Autenticação:
10070 DE CO HA





FOLHA: 20
PROC.: 30/2023
SUBSCRIÇÃO: 8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.331.267/0001-22

Certidão nº: 40900317/2022

Expedição: 21/11/2022, às 09:29:43

Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.331.267/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA: 21
PROC.: 30.2023
RUBRICA: 8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.331.267/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2018
NOME EMPRESARIAL YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YALE ENTRETENIMENTO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DEZESSEIS	NÚMERO 221	COMPLEMENTO *****
CEP 56.309-175	BAIRRO/DISTRITO COHAB VI	MUNICÍPIO PETROLINA
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 9632-0178	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **26/11/2021** às **09:27:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ 09.769.035/0001-64
INSC. EST. Nº 18.1.001.00143581-2

22
30/2022
8

ATENDIMENTO: AVENIDA GUARARAPES - NUM. - 01934 - LOJA-6 - CE
INTRO PETROLINA PE 56302-000

PROC.:
RUBRICA:

SITUAÇÃO ÁGUA		SITUAÇÃO ESGOTO		QUANTIDADE DE ECONOMIAS		
LIGADO	LIGADO	RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA	
		1				
HIDRÔMETRO	DATA LEIT. ANTERIOR	DATA LEIT. ATUAL	TIPO DE CONSUMO (A/E)			
Y171088890	02/03/2022	31/03/2022	REAL / N MEDIDO			
ÁGUA: LEIT ANT: 91 CONSUMO: 3 LEIT ATU: 94 LEIT FAT: 94		ESGOTO: LEIT ANT: VOLUME: 3 LEIT ATU: LEIT FAT:				
HISTÓRICO DE CONSUMO REFERENCIA CONSUMO			NUMERO DE AMOSTRAS			
			PARAMETROS		EXIG. ANEXO XX MS 05/17	
					ANALISES REALIZ.	
					ATENDIM A LEGIS	
02/2022	03	/03	TURBIDEZ		169	169
01/2022	03	/03	COR APARENTE		169	169
12/2021	02	/02	CLORO RESIDUAL		169	169
11/2021	03	/03	COLIF. TOTAIS		169	169
10/2021	04	/04	E. COLI		169	169
09/2021	02	/02	E. COLI		169	169
MEDIA: 03 /03			Qualidade de Água: www.compesa.com.br			
OBS.: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSENCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS (2) OS PARAMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA (3) OS PARAMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			CONSUMO		TOTAL (R\$)	
ÁGUA						
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)			3 M3		50,50	
CONSUMO DE ÁGUA						
ESGOTO 50,00 % DO VALOR DE ÁGUA						
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)			3 M3		25,25	
CONSUMO DE ESGOTO					1,52	
MULTA P/IMPONTUALIDADE 02/2022					0,19	
JUROS DE MORA 01/2022						

Voltar

Imprimir

FOLHA: 23

PROC.: 30/2023

RUBRICA: 

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.331.267/0001-22

Razão

YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA

Social:

Endereço: RUA DEZESSEIS 221 / COHAB VI / PETROLINA / PE / 56309-175

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2023 a 16/03/2023

Certificação Número: 2023021502270283724300

Informação obtida em 27/02/2023 16:02:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

http..

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0DD7.B076.457C.2A0E
Certidão gerada em 30/4/2018 12:45:52
PROTOCOLO SIARCO 18/925669-9

FOLHA: 24
PÁGINA: 30/2025
INSCRIÇÃO: 8

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
NIRE 26.2.0242772-4
ATO 090 - CONTRATO
EVENTO(S) 090 - CONTRATO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:38679631491
Date: 2018.05.02 15:13:51 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 30/4/2018 12:45:52

AUTENTICIDADE 0DD7.B076.457C.2A0E

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0DD7B076457C2A0E>

Recife, 30 de abril de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 042.118.904-50 - JIVANILDO GOMES
Data - 02/05/2018 03:13:50
Código de Autenticação 0DD7.B076.457C.2A0E
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0DD7B076457C2A0E>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0242772-4
Nº PROTOCOLO 18/925669-9 PROTOCOLADO 30/4/2018 11:47:45
Nº ARQUIVAMENTO 28202427724 ARQUIVADO 30/4/2018 12:45:52
EMPRESA YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**

FOLHA: 25PROC.: 30/2018RUBRICA: [assinatura]

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ALESSANDRO ANGELO DA COSTA, brasileiro, nascido em 26/08/1983, solteiro, empresário, CPF nº 308.067.898-24, Carteira Nacional de Habilitação nº 02380456295, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Dezesseis, 221, Letra A, Cohab VI, Petrolina, PE, CEP 56309175.

YARA WASHINGTON DA CRUZ, brasileira, nascida em 01/06/1988, solteira, empresária, CPF nº 361.132.438-85, Carteira Nacional de Habilitação nº 05149497961, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Dezesseis, 221, Letra A, COHAB VI, Petrolina-PE, CEP 56309175.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA e nome fantasia YALE ENTRETENIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA DEZESSEIS, 221, COHAB VI, PETROLINA, PE, CEP 56.309-175.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

- 9001-9/02 - produção musical;
- 7311-4/00 - agências de publicidade;
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 7319-0/02 - promoção de vendas;
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes;
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7990-2/00 - reservas e revendas de ingressos para atividades musicais;
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada;
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação;
- 9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.


Req: 81800000246878

Página 1



3004
01 14 02

FOLHA: 26
PROC.: 30/2023
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2018
 SOB Nº: 26202427724
 Protocolo: 18/925669-9

YARA TCHÉ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA *[Handwritten Signature]*
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

FOLHA: 21
 PROC.: 30/2023
 RUBRICA: 8

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ALESSANDRO ANGELO DA COSTA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;
 YARA WASHINGTON DA CRUZ, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos sócios ALESSANDRO ANGELO DA COSTA e YARA WASHINGTON DA CRUZ, podendo responder de forma isolada ou em conjunto, com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado, podendo ocorrer a distribuição de forma mensal, trimestral ou anual.

Req: 81800000246878

Página 2



§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação de sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

FOLHA: 28
PROC.: 30/2023
PÚBLICA: 8

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento. 2

Petrolina, 14 de abril de 2018.

Alessandro Angelo Costa
ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
CPF: 308.067.898-24

Yara Washington da Cruz
YARA WASHINGTON DA CRUZ
CPF: 361.132.438-85

Req: 81800000246878

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 30/04/2018
 SOB Nº: 26202427724
 Protocolo: 18/925669-9

YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

Página 3

Analista de L. do Pernambuco

Manoel Brito dos Santos



ATA DA
REUNIAO

FOLHA: 28
PROC.: 30/2023
RUBRICA: [assinatura]

CARTÓRIO 2º OFÍCIO NOTAS E PROTESTO - PETROLINA/PE
RUA DR. JOSÉ MARIA, 49 - CENTRO
Reconheço por semelhança as firmas indicadas de
ALESSANDRO ANGELO DA COSTA, YARA WASHINGTON DA CRUZ
Petrolina, 16 de abril de 2018. Antonio Jerônimo G. de Lima
(Escrivente) Em testemunho da verdade.
Emol.: R\$ 6,70 TAXAS: R\$ 2,00 Tpxa) R\$ 9,30
0074922.UZ204261803.00063 e 0074922.NWT04201803.0006
Reconhecido por: Pedro Joel de [assinatura]



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM ENTRE SEUS SÓCIOS OU DIRIGENTES SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa **YALÊ ENTRETENIMENTO**, regularmente constituída, inscrita no CNPJ nº 30331267000122, estabelecida na Rua Dezesseis – Nº221 – Cohab VI Lot. Jardim Guararapes, neste ato representado por seus proprietários Sr.ª Yara Washington da Cruz, brasileira, portadora do CPF Nº 361.132.438-85 e RG Nº 42.497.883-0 SSP/SP e o Sr. Alessandro Ângelo da Costa, brasileiro, portador do CPF Nº308.067.898-24 e RG Nº33.947.403-8 SSP/SP.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as condições da Lei, que não existe entre seus sócios ou dirigentes, nenhum servidor da Administração.

Petrolina/PE, 01 de março de 2023

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
Data: 01/03/2023 14:36:05-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CNPJ

Guararapes

Porta

Costa

pe

DA DESEJO DE MENINA

este ato representada por **YALÊ ENTRETENIMENTO - CNPJ nº 30331267000122**

FOLHA: 31
PROC.: 30/2023
RUBRICA: [assinatura]

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

PARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 30.331.267/0001-22, por intermédio de seu representante legal, SR. Alessandro Ângelo da Costa, brasileiro, solteiro, portador do CPF N°308.067.89824 e RG N°33.947.403-8 SSP/SP.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

DE

Petrolina-PE, 08 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
Data: 09/07/2022 01:59:33-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Alessandro Ângelo da Costa

CPF N°308.067.89824 e RG N°33.947.403-8 SSP/SP

Pet.

sem data de validade.

FOLHA: 32
PROC.: 30/2023
RUBRICA: [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
DE PROTEÇÃO CIVIL
CORPO NACIONAL DE RESCATE

ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
RUA DEBILITADO
N.º 100
Cidade de Salgueiro - Bahia
CEP: 45.600-000

23/08/2023 08:52/2023

1496459452

PROBADO PATRICK
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO - BA

ESTADO DE BAHIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
DE PROTEÇÃO CIVIL
CORPO NACIONAL DE RESCATE

ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
RUA DEBILITADO
N.º 100
Cidade de Salgueiro - Bahia
CEP: 45.600-000

23/08/2023 08:52/2023

1496459452

PROBADO PATRICK
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO - BA

ESTADO DE BAHIA



FOLHA: 33
PROC.: 30/2023
RUBRICA: [assinatura]

Petição de Marca

Anotação de Transferência de Titular Decorrente de Cessão

Número da Petição: 850210363426

Número do Processo: 825223970

Dados Gerais

Nome: ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

CPF/GNPJ/Número INPI: 02481391500

Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nº 92, CENTRO

Cidade: Juazeiro

Estado: BA

GEP: 48904-050

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: kle.fla@hotmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Kleanne Mara Damasceno Barros de Oliveira

CPF: 02736854497

e-mail: oliveiraegomesadvogados@hotmail.com

Nº API:

Nº OAB: 014465PB

UF: PE

Dados do(s) cessionário(s)

Nome: ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
CPF/CNPJ/Número INPI: 02481391500
Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nº 92, CENTRO
Cidade: Juazeiro
Estado: BA
CEP: 48904-050
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: kle.fla@hotmail.com

FOLHA: 34
PROC.: 30/2023
RUBRICA: [assinatura]

Processo(s) a transferir

Quantidade de processos a serem transferidos (quantidade informada no ato de emissão da Guia de Recolhimento): 1

Processos adicionados: 1

Processo	Nome da Marca	Nome do(s) Titular(es)
825223970	FORRÓ DESEJO DE MENINA	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DE SOUZA

Texto da Petição

ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI

Processo Administrativo nº: 825223970

Antônio Soares dos Santos, brasileiro, casado, militar, RG nº 3510-6 SSP/BA, CPF nº 024.813.915-00, residente e domiciliado à Rua Mal. Floriano Peixoto, 92, CEP 48.904-050, Juazeiro/BA, por sua advogada devidamente constituída (Procuração anexa), vem à presença de Vossa Senhoria, requerer a transferência de titularidade da marca "Forró Desejo de Menina", objeto do presente requerimento, pelas razões que seguem:

- 1) Tipo de operação que deu origem à transferência
A transferência se deu através da CESSÃO DE DIREITOS E TRANSFERÊNCIA.
- 2) Justificativa referente à legitimidade do requerente e à compatibilidade da atividade do cessionário com a marca pretendida

O Sr. Antônio Soares dos Santos há mais de 25 anos exerce atividade vinculada a marca objeto da presente cessão, inclusive foi sócio administrador da empresa Desejo Serviços de Produções e Eventos Ltda – CNPJ nº 03.568.088/0001-30, 2º titular da marca em epígrafe. Portanto, o Sr.

Antônio Soares dos Santos detém a legitimidade para requerer como Cessionário a marca em tela.

3) Justificativa sobre o envio de cada um dos anexos enviados

Em atendimento aos requisitos exigidos para a transferência de titularidade, encontra-se os documentos que passamos a anexar:

- Requerimento de transferência, devidamente preenchido com os dados do cessionário;
- Procuração;
- Contrato de cessão;
- Comprovante do pagamento da retribuição correspondente;
- Documento pessoal do Cessionário.

FOLHA: 35
PROC.: 20/2023
RUBRICA: [assinatura]

4) Histórico de transferências anteriormente ocorridas para a marca em questão

1º titular: Gildinei Batista Lima – CPF nº 517.688.014-87

2º titular: Desejo Serviços de Produções e Eventos Ltda – CNPJ nº 03.568.088/0001-30

3º titular: Francisco De Assis Araújo De Souza, CPF nº 156.469.125-04

Petrolina/PE, 23 de agosto de 2021.

Kleanne Mara Damasceno Barros de Oliveira (OAB/PB 14.465)

Declaração de Atividades do(s) Cessionário(s)

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente, atividade compatível com os produtos ou serviços assinalados no(s) pedido(s)/registro(s), objeto(s) deste documento de cessão.

Declaração de Empresa Controladora

O(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que é (são) controlador(es) do(s) cedente(s).

Sim Não

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Cessão	Documento de Cessao e Transferencia.pdf
Procuração	Procuracao.pdf
Gru e comprovante	GRU.pdf


FOLHA: 36
PROC.: 20/2023
RUBRICA: 8

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850210363426 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste

e-MARCAS Esta petição foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 23/08/2021 às 23:19

FOLHA: 31
PROC.: 30/2023
RUBRICA: 

Ater: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **YALÊ ENTRETENIMENTO**, regularmente constituída, inscrita no **CNPJ nº 30331267000122**, com sede na Rua Dezesseis – Nº221 – Cohab VI Lot. Jardim Guararapes, neste ato representado por seus proprietários Sr. ^a Yara Washington da Cruz, brasileira, portadora do CPF Nº 361.132.438-85 e RG Nº 42.497.883-0 SSP/SP e o Sr. Alessandro Ângelo da Costa, brasileiro, portador do CPF Nº 308.067.898-24 e RG Nº 33.947.403-8 SSP/SP. Estando assim capacitada para exercer as funções de produção musical (shows)

Informamos ainda que as prestações dos serviços apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

que anexo Contratos e Notas Fiscais de comprovação dos serviços.

Fortaleza, 13 de Março de 2023.

CAMAROTE
SHOWS E EVENTOS
LTDA:3814931800
0101

Assinado de forma digital
por CAMAROTE SHOWS E
EVENTOS
LTDA:38149318000101
Dados: 2023.03.13 09:24:55
-03'00'

CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 38.149.318/0001-01

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Codigo de Verificação para Autenticação: 7c8959174



Gerado em 13/07/2022 10:04:13

Data de Emissão 13/07/2022	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa Municipal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 52
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Optante	Local de Prestação Fora do Município (2700102 - Água Branca - AL)		

PRESTADOR**Razão Social: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS**

Nome Fantasia: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS

Endereço: Rua DEZESSEIS, 221, - COHAB SAO FRANCISCO

Petrolina - PE - CEP: 56309-175

E-mail: yaleentretenimento@hotmail.com - Fone: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9646023 - CPF/CNPJ: 30.331.267/0001-22

FOLHA: 3A

PROD: 20/2023

SUBROD: 8

TOMADOR**Razão Social: Prefeitura Municipal de Água Branca**

Endereço: Rua Cônego Nicodemos, 17, - Centro

Água Branca - AL - CEP: 57.490-000

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 12.350.153/0001-48

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:

Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagamento dos 50% da contratação de empresa especializada para a apresentação artística com a atração musical DESEJO DE MENINA no XVII Festival de Inverno de Água Branca/AL que será realizado entre os dias 12 e 14 de agosto de 2022 na cidade de Água Branca/AL, no dia 14 de agosto 2022, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desportos do Município de ÁGUA BRANCA - AL.

VALOR SERVIÇO (R\$) 55.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 55.000,00	ALÍQUOTA (%) 2,01	ISS (R\$) 1.105,50
---	-------------------------------	-------------------------------	--	-----------------------------	------------------------------

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONADO 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 55.000,00
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Codigo de Verificação para Autenticação: 53c5d871c



Gerado em 15/08/2022 10:18:28

Data de Emissão 15/08/2022	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa Municipal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 56
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação Fora do Município (2700102 - Água Branca - AL)		

PRESTADOR

Razão Social: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS
 Nome Fantasia: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS
 Endereço: Rua DEZESSEIS, 221 , - COHAB SAO FRANCISCO
 Petrolina - PE - CEP: 56309-175
 E-mail: yaleentretenimento@hotmail.com - Fone: - Site:
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9646023 - CPF/CNPJ: 30.331.267/0001-22

FOLHA: 39
 PROC: 30/2022
 RUBRICA: 8

TOMADOR

Razão Social: Prefeitura Municipal de Água Branca
 Endereço: Rua Cônego Nicodemos, 17, - Centro
 Água Branca - AL - CEP: 57.490-000
 E-mail: - Fone:
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 12.350.153/0001-48

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART: _____ Numero CEI: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagamento dos 50% restantes da contratação de empresa especializada para a apresentação artística com a atração musical Desejo de Menina no XVII festival de inverno de Água Branca AL que foi realizado entre os dias 12 e 14 de agosto de 2022 na cidade de Água Branca AL no dia 14 de agosto de 2022 em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desportos do Município de Água Branca Alagoas

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	2,01	1.105,50

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Codigo de Verificação para Autenticação: 7217637e1



Gerado em 21/07/2022 10:27:58

Data de Emissão 21/07/2022	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa Municipal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 54
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Optante	Local de Prestação Fora do Município (2206902 - Novo Oriente do Piauí - PI)		

PRESTADOR**Razão Social: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS**

Nome Fantasia: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS

Endereço: Rua DEZESSEIS, 221 , - COHAB SAO FRANCISCO

Petrolina - PE - CEP: 56309-175

E-mail: yaleentretenimento@hotmail.com - Fone: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9646023 - CPF/CNPJ: 30.331.267/0001-22

FOLHA: 40
 PROC.: 30/2023
 SUBRICA: [assinatura]

TOMADOR**Razão Social: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural**

Endereço: Rua David Caldas, 134, - Centro

Teresina - PI - CEP: 64.000-190

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 33.691.623/0001-07

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:

Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA DESEJO DE MENINA, NO EVENTO CAVALGADA NO MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE/PI.

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	2,01	2.010,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****MUNICÍPIO DE PETROLINA**

Codigo de Verificação para Autenticação: cfc8cdf76



Gerado em 16/01/2023 09:41:23

Data de Emissão 16/01/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa Municipal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 67
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Não Optante	Local de Prestação Fora do Município (2305357 - Icapuí - CE)		

PRESTADOR**Razão Social: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS**

Nome Fantasia: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS

Endereço: Rua DEZESEIS, 221 , - COHAB SAO FRANCISCO

Petrolina - PE - CEP: 56309-175

E-mail: yalentretenimento@hotmail.com - Fone: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9646023 - CPF/CNPJ: 30.331.267/0001-22

FOLHA: 41
PROC.: 30/2023
RUBRICA: 8**TOMADOR****Razão Social: Prefeitura de Icapuí**

Endereço: Praça Adauto Róseo, 1229, - Centro

Icapuí - CE - CEP: 62.810-000

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57

SERVIÇO

207 - SHOWS, BALLETS, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Número ART:

Número CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação artista da Banda "Desejo de Menina" em comemoração à festa de 38 (trinta e oito) anos de Emancipação Política de Icapuí "Semana do Município 2023", no dia 21 de janeiro de 2023 na Praça Adauto Róseo.

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	5,00	6.000,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

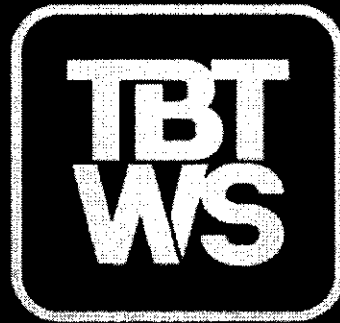
Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)



VAMOS REVIVER GRANDES MOMENTOS



SÁB
29
ABRIL



ESTACIONAMENTO
**ARENA
CASTELAO**

FORTALEZA-CE



**TATY
GIRL**

**DESEJO
DE MENINA**

**WESLEY
SAFADÃO**

**CALCINHA
PRETA**

INÍCIO DAS VENDAS: 11 JANEIRO

 **Virtualticket**
WWW.VIRTUALTICKET.COM.BR

 **marjosports**
DCT

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA YALÊ ENTRETENIMENTO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Serroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro a empresa **YALÊ ENTRETENIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 30331267/0001-22, com sede na Rua Dezesesseis nº221, Cohab VI – Lot. Jardim Guararapes, Petrolina/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu proprietário, o Sr. Alessandro Ângelo da Costa, brasileiro, portador do CPF Nº308.067.898-24 e RG Nº33.947.403-8 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico no Aniversário de 112 anos do Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 28 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no dia, horário e local especificados abaixo e descritos no Processo de Inexigibilidade nº 07/2023:

Local do evento: Praça Santo Antônio.

Data/horário: 28 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023, em estrita conformidade ao prescrito no Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor do Contrato está na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	BANDA DESEJO DE MENINA das 24:00 as 1:40 hs do dia 28/03/2023	01	1:40 horas	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento à CONTRATADA, se fará em 2 parcelas, sendo: 50% no ato da assinatura do contrato e 50% um dia útil de antecedência do evento, através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE;
- b) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a. salários; b. seguros de acidente; c. taxas, impostos e contribuições; d. indenizações; e. vales-refeição; f. vales-transporte; e g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- c) Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento;
- d) Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- e) Responsabilizar-se pela apresentação do show musical que ocorrerá na data e horário estabelecidos;
- f) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- g) Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- c) Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA;
- d) Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- e) Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes na solicitação da secretaria e/ou projeto técnico, constante nos autos do processo administrativo na modalidade de INEXIGIBILIDADE n.º 07/2023.
- f) Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo; e
- g) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceite pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

8.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

8.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

8.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E MULTAS

I - O prazo de validade do presente contrato é até o fim do exercício orçamentário 2023, a partir da assinatura;

II - Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 46
PROC.: 30/2023
RUBRICA: [assinatura]

02 - PODER EXECUTIVO
12 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
00 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
13.392.0048.2074.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS,
FOLCLORICAS E ARTISTICAS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Barão de Grajaú – MA,

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

Alessandro Ângelo da Costa
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 44
PROC.: 30/2023
RUBRICA: 8

Barão de Grajaú – MA, 07 de março de 2023.

Processo Administrativo Nº: **30/2023**

Assunto: **Inexigibilidade de Licitação**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico no Aniversário de 112 anos do Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 28 de março de 2023.

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.

Pelo presente, procedo à autuação deste processo, e dou seguimento ao mesmo, adotando as providencias pertinentes.

A Secretária Municipal de Cultura.

Protocolado em: 07 de março de 2023

Protocolo Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 49
PROC.: 30/2023
RUBRICA: [assinatura]

Barão de Grajaú - MA, 08 de março de 2023

A
Ilustríssima Senhora
Contadora do Município de Barão de Grajaú

Senhora Contadora,

Solicito a Vossa Senhoria a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, para abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico no Aniversário de 112 anos do Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 28 de março de 2023.

~~PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS~~
Secretário Municipal de Administração



FOLHA: 19
PROC.: 30/2023
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

DESPACHO

A
PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

Segue através deste, a rubrica orçamentaria por fonte de recurso para realização de processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO ANIVERSÁRIO DE 112 ANOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ- MA, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2023:**

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 392 0052 20750000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

Barão de Grajaú, 08 de março de 2023

Atenciosamente,

Leonice G. Romagem Silva
Responsável pela Execução Orçamentaria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 50
PROC.: 30/2023
RUBRICA: &

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar Nº: 101/2000)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico no Aniversário de 112 anos do Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 28 de março de 2023

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar Nº: 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Barão de Grajaú - MA, 09 de março de 2023

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 51
PROC: 30/2023
RUBRIC: 8

Barão de Grajaú - MA, 09 de março de 2023

Ao
Procurador Geral do Município

Senhor Procurador,

Solicito a Vossa Senhoria análise jurídica acerca da contratação através de inexigibilidade de licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico no Aniversário de 112 anos do Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 28 de março de 2023.


PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Processo Administrativo n.º: 30/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico no Aniversário de 112 anos do Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 28 de março de 2023

Ementa: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico no Aniversário de 112 anos do Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 28 de março de 2023- Inexigibilidade de Processo Licitatório – Empresário Exclusivo - Consagração Popular Nacional – Possibilidade – Valor Razoável. Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação do Excelentíssimo Secretário Municipal para verificação preliminar sobre a possibilidade jurídica objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico no Aniversário de 112 anos do Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 28 de março de 2023.**

Na inicial do processo administrativo em epígrafe, o Secretário Municipal de Cultura aponta, em suas justificativas para a contratação por inexigibilidade, resumidamente o seguinte:

- ✓ Considerando a necessidade de Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento em Comemoração ao Aniversário da Cidade Município de Barão de Grajaú- MA, a ser realizado no dia 28 de março de 2023, conforme proposta de preço anexa, vimos solicitar autorização para a abertura de processo de inexigibilidade de licitação, conforme previsão legal.
- ✓ Informamos que os artistas tem reconhecimento regional, sendo muito populares na região nordeste.
- ✓ Desta forma, anexamos minuta do Contrato para análise pela Procuradoria do Município.

Como decorrência da contratação, o Senhor Secretário solicita parecer da legalidade para iniciar a Contratação por Inexigibilidade conforme documentos anexados ao processo.

É o relato. Passemos a análise.

Passo a priori fundamentar e a posteriori a opinar. A pretensão requestada pela secretaria postulante carece de uma dilação pormenorizada, pois seu pleito encontra sustentáculo na Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico no Aniversário de 112 anos do Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 28 de março de 2023, que a priori difere das demais formas de contratação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

53
30/2007
BRICA: 28

O Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que, verbis:

“Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Ora, o representante empresarial, YALÊ ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ Nº 30.331.267/0001-22, com sede na Rua Dezesesseis nº221, Cohab VI – Lot. Jardim Guararapes, Petrolina/PE, da “BANDA DESEJO DE MENINA”, apresentou propostas cujo valor global é R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para realização do referido show, a qual figura como empresário exclusivo da referida banda.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, nos ensina que, fine:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Ocorre que o artista que consta na proposta, bem como, na justificativa, tem sua consagração popular reconhecida nessa região

Ainda vejamos o que nos traz Marçal Justen Filho, ao discorrer acerca da situação pondera, in verbis:

“Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite de liberdade da Administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira. Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o suspeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte” (texto original sem grifo)

Ainda leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu Compêndio “Contratação Direta sem Licitação”, 6ª Ed. p. 725:

A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

“Para a regularidade dessa contratação direta existem três requisitos, além da inviabilidade de competição: - que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; - que seja feita diretamente ou mediante empresário exclusivo; - que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Por conseguinte, fazendo as devidas ponderações as informações aviadas a este órgão de consultoria jurídica, tenho pra mim, que a inexigibilidade de processo licitatório, in casu, não se mostra ilícito.

Resta ainda verificar os elementos necessários à instrução do processo de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do parágrafo único do art. 26, da Lei n. 8.666/93.

Cumprir verificar quais as precauções legais exigidas do administrador público quando da realização de contratação direta.

O parágrafo único do art. 26 arrola os elementos necessários à instrução do processo de dispensa de licitação:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único: O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial;
II – razão da escolha do fornecedor;
III – justificativa do preço;
IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados”.

Dessa forma verificamos que o processo encontra-se devidamente autuado com os atos administrativos essenciais ao procedimento albergado pela norma regulamentadora.

Passe-se a análise da minuta do instrumento do contrato ofertada a esse órgão consultivo para análise preliminar. Segundo preceitua a Lei de nº.: 8.666/1993, em seu Art.55, *ipsis litteris*:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Em análise preliminar verifico que a minuta do instrumento que materializará a relação jurídica contratual administrativo atende o interesse público, pois embora não elenca a integralidade do rol de cláusulas cogente ao norte enumeradas, mas veja que pelo valor e a forma da prestação de serviço seria dispensável a confecção de termo de contrato para materializar a relação jurídica. Destarte firme nos Princípios da Instrumentalidade das Formas e Formalismo Moderado entendo que minuta de contrato é ato administrativo servível para materializar a presente relação jurídica.

Assim, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pela legalidade do procedimento adotado para Contratação da empresa YALÊ ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ Nº 30.331.267/0001-22, representante exclusivo da “BANDA DESEJO DE MENINA” para apresentação no dia 28 de março de 2023 na “Comemoração do Aniversário da Cidade”, por inexigibilidade de licitação, isso face a sua consagração pela opinião pública, com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

É o parecer, S.M.J

Ao Secretário Municipal para conhecimento e autorização do pleito.

Barão de Grajaú, 10 de março de 2023


MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 014/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 56
PROC.: 30/2023
RUBRICA: CS

Barão de Grajaú - MA, 10 de março de 2023

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo nº 30/2023

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento em Comemoração ao Aniversário do Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 28 de março de 2023

Autorizo na forma da Lei.

Encaminho e autorizo à Comissão Permanente de Licitação, para que proceda a Licitação conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 51
PROC.: 30/2023
RUBRICA: [assinatura]

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 30/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023

Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura


DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico no Aniversário de 112 anos do Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 28 de março de 2023.

VALOR

O valor total está na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Barão de Grajaú – MA, 13 de março de 2023


Edelson Carlos Vaz da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 58
PROC.: 30/2023
RUBRICA: [assinatura]

DESPACHO

À

Secretária Municipal de Administração

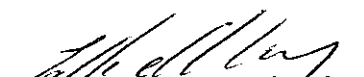
Processo Administrativo Nº: 30/2023

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Análise da **Inexigibilidade de Licitação**

Para fins de emissão de Ratificação dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº: 30/2023, o qual visa a Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico no Aniversário de 112 anos do Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 28 de março de 2023

Barão de Grajaú – MA, 13 de março de 2023


Edelson Carlos Vaz da Silva
Presidente da CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

ADJUDICAÇÃO CPL/ BARÃO DE GRAJAÚ-MA

REFERÊNCIA : Processo nº 30/2023 / Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023
AMPARO LEGAL : Artigo 25, inciso III
ÓRGÃO INTERESSADO : Secretaria Municipal de Cultura
OBJETO : Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico no Aniversário de 112 anos do Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 28 de março de 2023

PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
BANDA DESEJO DE MENINA das 24:00 as 1:40 hs do dia 28/03/2023	01	1:40 horas	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

FONTE DO RECURSO:

02 - PODER EXECUTIVO

12 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

00 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS


13.392.0048.2074.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS,
FOLCLÓRICAS E ARTÍSTICAS

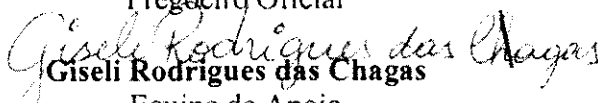
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

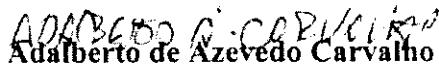
A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais resolve adjudicar o objeto acima referendado em nome da empresa YALÊ ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ Nº 30.331.267/0001-22, com sede na Rua Dezesesseis nº221, Cohab VI - Lot. Jardim Guararapes, Petrolina/PE.

Encaminhamos o presente processo a Secretária Municipal de Administração para fins de homologação e Ratificação

Barão de Grajaú-MA, 13 de março de 2023


Edelson Carlos Vaz da Silva
Pregoeiro Oficial


Giseli Rodrigues das Chagas
Equipe de Apoio


Adalberto de Azevedo Carvalho
Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 60
PROC.: 30/2023
RUBRICAL: 8

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico no Aniversário de 112 anos do Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 28 de março de 2023.

Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	BANDA DESEJO DE MENINA das 24:00 as 1:40 hs do dia 28/07/2023	01	1:40 horas	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Empresa: YALÊ ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ Nº 30.331.267/0001-22, com sede na Rua Dezesseis nº221, Cohab VI – Lot. Jardim Guararapes, Petrolina/PE

Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação – CPL e autorizo a despesa.

BARÃO DE GRAJAÚ, 14 de março de 2023.

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

ITE

0,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 61
PROC.: 30/2023
RUBRICA: [assinatura]

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico no Aniversário de 112 anos do Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 28 de março de 2023.

AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso III.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
BANDA DESEJO DE MENINA das 24:00 as 1:40 hs do dia 28/03/2023	01	1:40 horas	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO

12 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

00 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

13.392.0048.2074.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS,
FOLCLÓRICAS E ARTÍSTICAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

EMPRESA: YALÊ ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ Nº 30.331.267/0001-22, com sede na Rua Dezesesseis nº221, Cohab VI – Lot. Jardim Guararapes, Petrolina/PE

PRAZO: 60 (sessenta) dias

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no Artigo 25, inciso III, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para os serviços acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

BARÃO DE GRAJAÚ, 14 de março de 2023.

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO Nº 100/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA YALÊ ENTRETENIMENTO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Serroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro a empresa **YALÊ ENTRETENIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 30331267/0001-22, com sede na Rua Dezesesseis nº221, Cohab VI – Lot. Jardim Guararapes, Petrolina/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu proprietário, o Sr. Alessandro Ângelo da Costa, brasileiro, portador do CPF Nº308.067.898-24 e RG Nº33.947.403-8 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico no Aniversário de 112 anos do Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 28 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no dia, horário e local especificados abaixo e descritos no Processo de Inexigibilidade nº 07/2023:

Local do evento: Praça Santo Antônio.

Data/horário: 28 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023, em estrita conformidade ao prescrito no Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor do Contrato está na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

EM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	BANDA DESEJO DE MENINA das 24:00 as 1:40 hs do dia 28/03/2023	01	1:40 horas	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento à CONTRATADA, se fará em 2 parcelas, sendo: 50% no ato da assinatura do contrato e 50% um dia útil de antecedência do evento, através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

IT: A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE;
- b) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a. salários; b. seguros de acidente; c. taxas, impostos e contribuições; d. indenizações; e. vales-refeição; f. vales-transporte; e g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- c) Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento;
- d) Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- e) Responsabilizar-se pela apresentação do show musical que ocorrerá na data e horário estabelecidos;
- f) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- g) Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- c) Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA;
- d) Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- e) Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes na solicitação da secretaria e/ou projeto técnico, constante nos autos do processo administrativo na modalidade de INEXIGIBILIDADE n.º 07/2023.
- f) Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo; e
- g) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

8.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

8.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

8.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E MULTAS

I - O prazo de validade do presente contrato é até o fim do exercício orçamentário 2023, a partir da assinatura;

II - Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

12 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

00 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

13.392.0048.2074.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS,
FOLCLÓRICAS E ARTÍSTICAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Barão de Grajaú – MA, 15 de março de 2023

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS

Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente

g vb

ALESSANDRO ANGELO DA COSTA

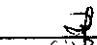
Data: 16/03/2023 10:51:11-0300


Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Alessandro Ângelo da Costa

Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 038.417.283.04


CPF Nº 02.557646398

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2023 CONTRATO N° 100/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2023****REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2023****EMPRESA: YALÉ ENTRETENIMENTO****CNPJ n° 30.331.267/0001-22****Endereço: Rua Dezesesseis n°221, Cohab VI – Lot. Jardim Guararapes, Petrolina/PE****OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento em Comemoração ao Aniversário de 112 anos da Cidade Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 28 de março de 2023.**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BANDA DESEJO DE MENINA das 24:00 as 1:40 hs do dia 28/03/2023	01	1:40 horas	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO

12 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

00 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

13.392.0048.2074.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS,

FOLCLÓRICAS E ARTÍSTICAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

AUTORIZAÇÃO: A contratada fica autorizada a prestar serviços do objeto no dia 28 de março de 2023, nos exatos termos de sua proposta, anexo da Inexigibilidade em referência.

Barão de Grajaú- MA, 15 de março de 2023

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS

Secretário Municipal de Administração

De acordo em: 15/03/2023

g.v.b

Documento assinado digitalmente

ALESSANDRO ANGELO DA COSTA

Data: 16/03/2023 09:04:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**Alessandro Ângelo da Costa**

Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0760 – PÁGINAS: 08

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de estrutura para a realização dos eventos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/03/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 30/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 15 de março de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Chamamento Público Nº. 01/2023; Objeto: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Barão de Grajaú, no exercício de 2023. Data da abertura: 05/04/2023, às 10:00 h. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente no Portal da transparência, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 14 de março de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Presidente da CPL.

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ENVISTA ASSESSORIA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ Nº 40.943.965/0001-32. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 87/2022, objetivando a prestação de serviços de assessoria voltada à gestão pública nas áreas financeira e administrativa orçamento, planejamento, gestão de recursos públicos, processos junto a instituições financeiras, concessionárias de serviços públicos e outros órgãos e orientações

técnicas diversas nas demais secretarias municipais de Barão de Grajaú – MA, devendo ser considerado a partir de 03 de março de 2023 a 02 de março de 2024. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 02 de MARÇO DE 2023. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração; NATAN MOURA DE ARAUJO FILHO – Representante Legal.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA CONTRATO Nº100/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA YALÉ ENTRETENIMENTO, CNPJ Nº 06.477.822/0001-44. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico no Aniversário de 112 anos do Município de Barão de Grajaú- MA, no dia 28 de março de 2023. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). VIGÊNCIA: até o fim do exercício orçamentário 2023. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 15 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Administração; ALESSANDRO ÂNGELO DA COSTA – Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº nº 06.477.822/0001-44 neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial Sr., **EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 620.345.293-91, RG nº 1618396 SSP/PI residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **JESONITA DA CRUZ SIQUEIRA (POUSADA E RESTAURANTE SIQUEIRA)** CNPJ n. 12.825.884/0001-00 com sede na Rua dos funcionários nº 125, Centro, Barão de Grajaú- MA, CEP : 65660-000 neste ato representada pelo Sra. **JESONITA DA CRUZ SUQUEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 328.113.063-15 e da Cédula de Identidade RG n.º 20346142002-2 expedida pela SSP/MA e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 14/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das LEI 10.520/2002;